

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 003.08/2024-SEAGRI PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003.08/2024-SEAGRI

PREÂMBULO:

O Município de Morrinhos, inscrito no CNPJ Nº 07.566.920/0001-10, com sede à Rua José Ibiapina Rocha, S/N, Centro, Morrinhos - CE, torna público que, realizará Contratação Direta por Dispensa de Licitação, com critério de julgamento MENOR PREÇO UNITÁRIO, EXECUÇÃO INDIRETA, por EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, nos termos artigo 75, inciso I da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste aviso, e Termo de Referência e seus anexos, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando a manifestação de eventuais interessados em participar do presente processo em busca da administração obter a proposta mais vantajosa, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA DO AVISO DE DISPENSA:	21/08/2024.
DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DI PROPOSTAS:	
FORMA DE ENVIO DA PROPOSTA:	As propostas deverão ser encaminhadas para o email licitacaomorrinhosce@gmail.com, de acordo com o art. 26 do decreto nº 015/2023 de 13 de Outubro de 2023.

Por tratar-se de dispensa de licitação com base na condição prevista no art. 176 parágrafo único da Lei 14.133/21 o meio para publicidade desse intrumento será a imprensa oficial do município através da fixação no flanelógrafo com sua divulgação no sitio oficial do município e disponível em: https://morrinhos.ce.gov.br/licitacoes/.

1.0 -DO OBJETO:

- 1.1 Constitui objeto desta a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A LOCAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INFRAESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS PEQUENOS E MÉDIO PORTE JUNTO A SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HIDRICOS E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE MORRINHOS CE.
- 1.2 Compõem este aviso, além das condições específicas, os seguintes documentos:
- 1.2.1 Anexo I Termo de Referência;
- 1.2.2 Anexo I.a ETP
- 1.2.3 Anexo II Minuta da Proposta;
- 1.2.4 Anexo III Minuta de Contrato;

2.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. A participação na presente dispensa se dará mediante o envio de proposta de preços e documentos de habilitação pelo email: licitacaomorrinhosce@gmail.com disponível no site da Prefeitura Municipal de Morrinhos na aba Transparência.

Trabalho e Compromisso

2.1.1. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.1.2. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);



(88) 3665-1130



















- 2.1.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.1.4. Não poderá participar empresa que não explore ramo de atividade compatível com o objeto desta dispensa de licitação.
- 2.1.5. As Pessoas jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas por ato do poder público ou que estejam impedidas de licitar, ou contratar com a administração pública, ou com qualquer de seus órgãos descentralizados, quais sejam:
 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS;
 - CNIA Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do CNJ;
 - CNEP Cadastro Nacional de Empresas Punidas;
 - Inidôneos Licitantes Inidôneos junto ao TCU;
- que se enquadrem nas seguintes vedações: 2.2.
- autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a a) contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista
- 2.2.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 2.2.2. aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- 2.2.3. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
- 2.2.4. sociedades cooperativas.

DOS RECURSOS ORCAMENTÁRIOS: 3.0.

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista orçamento do Poder Executivo, para exercício de 2024, na classificação: dotação nº

















SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE



0801.20.122.0002.2.096 – Gestão e Manut. Das Atividades da Sec de Agric. Rec. Hídricos e Meio Ambiente, elemento de despesas 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros pessoa jurídica.

4.0 - DO VALOR ESTIMADO:

4.1.1 - O valor estimado total é de R\$ 34.507,97 (Trinta e quatro mil quinhentos e sete reais e noventa e sete centavos), conforme orçado pela administração.

5.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PRECO/COTAÇÃO:

5.1. A presente ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS,** a partir da data da divulgação no site, as proposta de preços e os respectivos documentos deverão ser encaminhadas pelo email disponível: licitacaomorrinhosce@gmail.com no site da Prefeitura Municipal de Morrinhos, na aba Transparência.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

- 6.1. Apresentada em original, por cópia simples ou sendo aceita a autenticação digital
- **6.2.** A proponente deverá apresentar documentos de habilitação junto a sua proposta de preços, na forma prevista no Anexo I Termo de Referência.

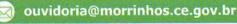
7.0. PROPOSTA DE PREÇO:

- 7.1- A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da licitante;
- 7.2- Assinatura do Representante Legal;
- 7.3- Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas;
- 7.4 Preço total proposto, cotado em moeda nacional, em algarismos bem como o valor global da proposta por extenso, já consideradas, no mesmo, todas as despesas, inclusive tributos, mão-de-obra e transporte, incidentes direta ou indiretamente no objeto deste aviso;
- 75- Na elaboração da Proposta de Preço, o licitante deverá observar as seguintes condições: Os preços unitários propostos para cada item constante da Planilha de Orçamento deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, tais como: materiais, custo horário de utilização de equipamentos, mão-de-obra, encargos sociais, impostos/taxas, despesas administrativas, transportes, seguros e lucro.
- 7.6- Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.
- 7.7- Ocorrendo divergência entre os valores propostos, prevalecerão os descritos por extenso e, no caso de incompatibilidade entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário.
- 7.8- Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 7.9- Declaração de enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- 7.10- Declaração de pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- 7.11- Declaração de responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 7.12- Declaração de cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.





















7.14. Será DESCLASSIFICADA a proposta que:

- 7.14.1. Não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste aviso;
- 7.14.2. Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- 7.14.3. Não apresentar as especificações conforme Termo de Referência;
- 7.14.4. Contiver oferta de vantagem não prevista neste aviso, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
- 7.14.5. Apresente preço orçado ou quaisquer preços unitários que superem os preços de referência discriminados no orçamento.
- 7.14.6. Será igualmente desclassificada a proposta manifestamente inexequível.
- 7.15. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 7.16. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor das propostas apresentadas, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.
- 7.16.1. Erros materiais no preenchimento da planilha não são motivos suficientes para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, atendidas as demais condições de aceitabilidade.

8.0. DO JULGAMENTO

- 8.1. Encerrada o prazo para recebimentos das propostas de preços e documentos de habilitação, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, a que apresentou o menor preço, quanto à adequação do objeto, à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, bem como os documentos de habilitação apresentados.
- 8.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, será declarada desclassificada e verificada pela ordem de classificação o segundo lugar e assim sucessivamente até a proposta atender a todas as condições do aviso.
- 8.3. Em qualquer caso, concluída tal fase, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa.
- 8.4. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, conforme o caso.
- 8.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 8.7. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

9.0 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:







ouvidoria@morrinhos.ce.gov.br













SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE

- 9.1. O pagamento dos serviços prestados será efetuado, a cada etapa, em até 10 (dez) dias úteis contados da data do recebimento da Nota Fiscal, diretamente pela Secretaria Contratante, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.
- 9.2- A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado.
- 9.3- Por ocasião dos serviços executados o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da Secretaria de Agricultura. Recursos Hídricos e Meio Ambiente, Cultura e Desporto, com endereço à Rua José Ibiapina Rocha, S/N, Centro Morrinhos - CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.566.920/0001-10 acompanhado da seguinte documentação: acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

10.0 - CONTRATAÇÃO

- 10.1- Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 10.2- O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato OU aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 10.3- O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

11.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 11.1. Poderá o Município revogar o presente processo, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 11.2. O Município deverá anular o presente processo, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de oficio ou por provocação.
- 11.3. A anulação do presente procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no art. 149 da Lei Federal no 14.133/21.
- 11.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência desta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, mediante solicitação do proponente e aceito pelo Município.

Morrinhos (CE), em 21 de Agosto de 2024.

Roberta Larice Moura Pereira

Secretária Agricultura, Recursos Hidricos e Meio Ambiente

ouvidoria@morrinhos.ce.gov.br









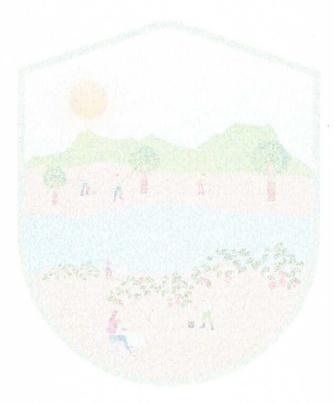




SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA



Trabalho e Compromisso













SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS **E MEIO AMBIENTE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE

TERMO DE REFERÊNCIA - LEI 14.133/2021

Tipo de serviço (X) Serviço Comum;

1. DO OBJETO, NECESSIDADE E ESCOLHA DA CONTRATAÇÃO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A LOCAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INFRAESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS PEQUENOS E MÉDIO PORTE JUNTO A SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HIDRICOS E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE MORRINHOS - CE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VR. MÉDIO UNIT	VR. MEDIO TOTAL
01	BARRACA PARA FEIRAS, QUERMESSES, EVENTOS, BUFFET COM 3X3 METROS, DESMONTAVEL, EM AÇO INOXIDAVEL E CHAPA BRANCA COM PINTURA ELETROSTATICA, COM PRATELEIRA INTERNA	DIARIA	20	528,67	10.573,40
02	CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÕES MUSICAIS ARTISTAS/BANDA DE RENOME LOCAL SEDIADA NO MUNICIPIO E/OU MUNICIPIOS VIZINHOS ESTILO MUSICAL E REPERTÓRIO VARIADO, COM PREDOMINÂNCIA DE ACORDO COM O PERÍODO DO EVENTO E SOLICITAÇÃO DO CONTRATANTE, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 2:00 DUAS HORAS CADA. INCLUINDO TODO MATERIAL, INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS. DESPESAS COM TAXAS, IMPOSTOS, ENCARGOS, PESSOAL, TRANSPORTE, TRANSLADO, HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E CAMARIM. TODO SERVIÇO DEVE SER PRESTADO COM EXCELENTE QUALIDADE.	H	01 C	3.900,00	3.900,00
03	GERADOR DE ENERGIA 180 KVA LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA, SILENCIADO, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 180 KVA: INSTALADO SOBRE SISTEMA MÓVEL, ABASTECIDO, COM CABEAMENTOS E ACESSÓRIOS. ACOMPANHADO E OPERADO POR TÉCNICO CAPACITADO. SISTEMA DEVIDAMENTE	DIARIA	01	3.233,33	3.233,33

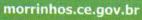
ouvidoria@morrinhos.ce.gov.br



















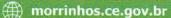


		ATERRADO, EXTINTORES DE INCÊNDIO DE				
		ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO CORPO DE				
		BOMBEIROS, EMISSÃO DE ART ANOTAÇÃO				
		DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA EMITIDA				
		POR PROFISSIONAL COMPETENTE.				
		INCLUINDO TODAS AS DESPESAS COM				
		TAXAS, IMPOSTOS, ENCARGOS, PESSOAL,				
İ		TRANSPORTE, HOSPEDAGEM E				
		ALIMENTAÇÃO. PARA FUNCIONAR 12:00				
		HORAS POR DIA.				
		TODO SERVIÇO DEVE SER PRESTADO COM				
		EXCELENTE QUALIDADE, ACABAMENTO E	Here.			
		SEGURANÇA.	The state of the s			
H	-	GRID 6X4 EM Q30		- 1483		
		LOCAÇÃO COM MONTAGEM E		- 9		
		DESMONTAGEM DE ESTRUTURA PARA GRID				
		DE 6MX4MX5M REGULÁVEIS PARA		4		
		SUSTENTAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E				
	04	SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO, PESSOAL	DIARIA	01	2.503,47	2.503,47
		TÉCNICO, EXTINTORES DE INCÊNDIO DE				
		ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO CORPO DE		-0.00		
1		BOMBEIROS, INCLUINDO TODA DESPESA E				
		HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E				
		TRANSPORTE DA EQUIPE E MATERIAL.	- a - 60	4470		
-		LOCAÇÃO COM MONTAGEM E	The Name of	19. (V		
		DESMONTAGEM DE SISTEMA DE		e y		
		SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE, PARA		A Comment		
		PEQUENAS REUNIÕES E PALESTRAS EM	**	a constant		
		LOCAL ABERTO E/OU FECHADO ATÉ 1000				
		PARTICIPANTES COM NO MINIMO 04 CAIXAS	A CANADA			
8		DE SOM AMPLIFICADAS E PROCESSADAS		-		
		600W RMS				
1		LOCAÇÃO COM MONTAGEM E	tipal		Marine S	
		DESMONTAGEM DE SISTEMA SONORIZAÇÃO	Judi	VACC AN		
		DE PEQUENO PORTE, PARA PEQUENAS	THE ST	F 14 19	Din.	
		REUNIÕES E PALESTRAS, EM LOCAL				
	05	ABERTO E/OU FECHADO - ATÉ 1000	DIARIA	01	2.311,11	2.311,11
		PARTICIPANTES, COM NO MÍNIMO: 04				
		CAIXAS DE SOM AMPLIFICADAS E	White is a second	1 24		
		PROCESSADAS 600W RMS CADA, COM TRIPÉ,				
		01 MIXING CONSOLE COM NO MÍNIMO 12				
		CANAIS DE ENTRADA 04 SUBGRUPOS 04				
		VIAS AUXILIARES 04 BANDAS DE				
		EQUALIZAÇÃO FILTRO DE GRAVES, 02				
		MICROFONE SEM FIO PARA VOZ COM				
		FREQÜÊNCIA DE TRABALHO SELECIONÁVEL		1		
		E FAIXA DE OPERAÇÃO EM UHF, 04				
		MICROFONES COM FIO, 01 APARELHO DE CD				
L		PLAYER PARA SONORIZAÇÃO AMBIENTE,				
-			,			

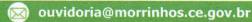














SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS **E MEIO AMBIENTE**



	CABOS E CONEXÕES PARA LIGAR TODO O SISTEMA: ACOMPANHADO E OPERADO POR 01 TÉCNICO CAPACITADO E EQUIPE DE APOIO. SISTEMA DEVIDAMENTE ATERRADO. EXTINTORES DE INCÊNDIO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO CORPO DE BOMBEIROS, EMISSÃO DE ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) EMITIDA POR PROFISSIONAL COMPETENTE. INCLUINDO TODAS AS DESPESAS COM TAXAS, IMPOSTOS, ENCARGOS, PESSOAL, TRANSPORTE, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO. TODO SERVIÇO DEVE SER PRESTADO COM EXCELENTE QUALIDADE, ACABAMENTO E SEGURANÇA.				
06	PALCO PORTE PEQUENO LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO, COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: MEDINDO 10,0 METROS DE FRENTE POR 6,0 METROS DE PROFUNDIDADE, 1,0 METRO DE ALTURA DO CHÃO PARA PISO, 5,0 METROS DE ALTURA DO PISO PARA TETO	DIARIA	01	5.133,33	5.133,33
07	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PEQUENO PORTE TIPO 1 SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PEQUENO PORTE — TIPO 1 - LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL PARA PALCO COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 04 MOVING SPOT 1200 OU 575 CMY, 04 MOVING BEAM 5R, 04 ELIPSOIDAIS COM IRIS, 10 REFLETORES PAR 64 FOCO 5 CTB FRENTE E ARARA, 10 PAR LED 3W RGBW, 02 MINIBRUTES 06 LÂMPADAS, 02 ATOMIC 3000W, 02 MÁQUINA DE FUMAÇA COM CONTROLE DMX E VENTILADORES, EQUIPAMENTOS DE PRIMEIRA LINHA E BOM ESTADO. SISTEMA DEVE ATENDER TODAS AS ESPECIFICAÇÕES, EXIGÊNCIAS E ESPECIFICIDADES EM QUANTIDADES SUFICIENTES E DEMAIS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS QUE ATENDAM RIDER TÉCNICO DA ATRAÇÃO MUSICAL CONTRATADA. QUALQUER SUBSTITUIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS TERÁ OBRIGATORIAMENTE QUE SER ACEITA PELA CONTRATANTE E EQUIPE TÉCNICA DA ATRAÇÃO.	DIARIA	de 01	4.833,33	4.833,33

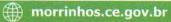






















	Valor médio total	omiss	The same of the sa	P.F. C.	34.507,97
	SEGURANÇA.	A			
	HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO. TODO SERVIÇO DEVE SER PRESTADO COM EXCELENTE QUALIDADE, ACABAMENTO E	ipal	de d	Proping and the second	
	DESPESAS COM TAXAS, IMPOSTOS, ENCARGOS, PESSOAL, TRANSPORTE,	Ch-			
	TÉCNICA EMITIDA POR PROFISSIONAL COMPETENTE. INCLUINDO TODAS AS	2000			
0		DIARIA	01	2.020,00	2.020,00
	LONA, COR BRANCA, EXTINTORES DE INCÊNDIO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS				
	COMPRIMENTO, COM ALTURA MÍNIMA DE 2,5 METROS E REGULÁVEIS, COBERTA EM				
	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 10,0 METROS DE LARGURA X 10,0 METROS DE				
	LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TOLDO, COM				
	ACABAMENTO E SEGURANÇA. TENDA 10M X 10M	protein de			
	APRESENTAR. TODO SERVIÇO DEVE SER PRESTADO COM EXCELENTE QUALIDADE,				
	EXIGÊNCIAS E ESPECIFICIDADES DO RIDER TÉCNICO DA ATRAÇÃO/BANDA A SE	The state of the s			
	HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO. SISTEMA DEVE ATENDER TODAS AS ESPECIFICAÇÕES,				
	DESPESAS COM TAXAS, IMPOSTOS, ENCARGOS, PESSOAL, TRANSPORTE,				
	TÉCNICA EMITIDA POR PROFISSIONAL COMPETENTE. INCLUINDO TODAS AS				
	DO CORPO DE BOMBEIROS, EMISSÃO DE ART ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE				
	INCÊNDIO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS				
	ACOMPANHADO E OPERADO POR TÉCNICO CAPACITADO E EQUIPE DE APOIO. SISTEMA DEVIDAMENTE ATERRADO. EXTINTORES DE				

- Tal contratação visa atender as necessidades da Secretaria de Agricultura, Recursos 1.2 Hídricos e Meio Ambiente do município de Morrinhos, proporcionando e garantindo a realização de eventos de forma eficiente e adequada.
- O prazo de vigência do contrato é até 31/12/2024, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 5 (cinco) anos, com base no artigo 107, da Lei 14.133/21.
- FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO 2
- 2.2 Art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/21 (outros serviços e compras inferiores a 59.906,02);

ouvidoria@morrinhos.ce.gov.br

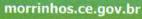




















SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE

3 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A prestação dos serviços acima descritos, se faz necessária para atender a demanda de eventos de pequeno, médio e grande porte promovidos pela Secretaria de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente do município de Morrinhos. A infraestrutura inclui palco, housemix, toldo, praticável, sistema de sonorização, sistema de iluminação, banheiro químico, estrutura box Truss, cerimonialista, decoração e outros serviços essenciais para a realização de eventos qualidade e segurança para população. A contratação será realizada de acordo com a Lei 14.133 de 2021, garantindo transparência e eficiência no processo de seleção da empresa prestadora dos serviços.

4 DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS:

4.2 Bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado. (art. 6°, XIII da Lei 14.133/21)

5 INFORMAÇÕES IMPORTANTES ACERCA DO OBJETO E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.2 Os serviços serão executados conforme a demanda da Secretaria contratante mediante ordem de serviço;
- 5.2.1 O serviço deverá ser realizado nos locais determinados pela secretaria requisitante de acordo com as ordens de serviços, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após a solicitação.

6 DOCUMENTOS TÉCNICOS A SEREM EXIGIDOS DA PROPONENTE OU DA CONTRATADA

Governo Municipal de

6.1 Na forma prevista no anexo desde termo de referência.

7 PAGAMENTO

7.1 O pagamento ocorrerá conforme cláusula estabelecida em termo de contrato.

8 DA VIGÊNCIA E DO PERÍODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 8.1 Prazo de execução: até 31/12/2024
- 8.2 Vigência: 31/12/2024 apalho e Compromisso

9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 9.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 9.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;















SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE

- 9.4 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico e seus anexos;
- 9.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, no que couber.
- 9.6 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- 9.6.1 exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- 9.6.2 direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
- 9.6.3 considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 9.7 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 9.8 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 9.9 Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 9.10 Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 26, da Lei nº 14.133/21.
- 9.11 a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante no art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 10.1.1 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, conforme o caso;
- 10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.1.3 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.1.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 10.1.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 10.1.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

ouvidoria@morrinhos.ce.gov.br

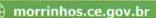


















SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE



- 10.1.7 Quando não for possível a verificação da regularidade nos sítios eletrônicos oficiais, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
- 10.1.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 10.1.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 10.1.10 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.1.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 10.1.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei 14.133/21), conforme exigido na legislação pertinente;
- 10.1.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 10.1.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.1.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.1.16Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 10.1.17 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 10.1.18 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;





(88) 3665-1130















SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE

- 10.1.19Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 10.1.20 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 10.1.21 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11 DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS

- O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma do art. 117 da Lei 14.133/21.
- O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o 11.2 acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
- A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos 11.3 critérios previstos neste Termo de Referência/Projeto Básico.
- O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos § 1º do art. 117 da Lei 14.133/21.
- O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto no art. 137 da Lei 14.133/21.
- 11.6 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 117 da Lei 14.133/21.

DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO 12

- Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 12.2 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez dias), contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, será 12.3 realizado pelo fiscal do contrato.
- O fiscal do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da

ouvidoria@morrinhos.ce.gov.br













CNPJ: 07.566.920/0001-10









despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

- 12.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 12.6 A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços.

13 DO REAJUSTE

- 13.1 Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.
- 13.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajustamento após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INCC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. (art. 92, §§ 3° e 4° da Lei 14.133/21).
- Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 13.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 13.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 13.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 13.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 13.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

14 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1 A contratada está sujeita às penalidades legais, em especial aquelas arroladas na Lei nº 14.133/21.
- 14.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 14.2.1 Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- 14.2.2 Multa de:
- 14.2.2.1 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor do contrato em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze)













morrinhos.ce.gov.br







Trabalho e Compromisso



SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE

dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

- 14.2.2.2 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor de contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor de contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- 14.2.2.4 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
- as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 19.1 deste Termo de Referência.
- 14.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados:
- As sanções previstas nos subitens poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- Também ficam sujeitas às penalidades do art. 155 da Lei 14.133/21, as empresas ou 14.4 profissionais que:
- 14.4.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 14.4.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 14.4.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 14.6.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.























SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE

- 14.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 14.10 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 14.11 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 14.12 As penalidades serão obrigatoriamente registradas CEIS, CADICON.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO 15

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 15.1 O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Regime de execução
 - O regime de execução do contrato será Empreitada por Preço Unitário. 15.2

ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO 16

O custo estimado total da contratação é de R\$ 34.507,97 (trinta e quatro mil, quinhentos e sete reais e noventa e sete centavos), conforme custos unitários apostos nesse termo de referência

Municipal de ADEQUAÇÃO ORCAMENTÁRIA

- 16.2 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Morrinhos - CE. 16.2.1 A contratação será atendida pela seguinte dotação: 0801.20.122.0002.2.096 -Gestão e Manut. Das Atividades da Sec de Agric. Rec. Hídricos e Meio Ambiente
- 16.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

DISPOSICÕES GERAIS

17.1. Do aviso de Dispensa de Licitação: O presente caso é de Dispensa de Licitação, conforme art. 75, inciso I e II, §3°, da lei n. 14.133/21, onde as contratações de que trata o I e II do caput do artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo

ouvidoria@morrinhos.ce.gov.br















SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS **E MEIO AMBIENTE**

prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Morrinhos/CE, 20 de Agosto de 2024.

Roberto bearing Moura Principa Roberta Larice Moura Pereira

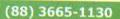
Secretária Agricultura, Recursos Hidricos e Meio Ambiente

Gilson Dantas Neto Agente Demandante

Trabalho e Compromisso

ouvidoria@morrinhos.ce.gov.br















SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE

ANEXO I AO TERMO DE REFERÊNCIA RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de licitação, o(s) licitante(s) deverão comprovar o atendimento aos seguintes requisitos:

a. Habilitação jurídica

A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à **comprovação de existência jurídica da pessoa** e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada (Art. 66 da Lei Federal nº 14.133/21), devendo ser observado e apresentado, se for:

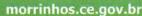
- a.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- a.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- a.3. Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
- a.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- a.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- a.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- a.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- a.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- a.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do















SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE

Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4°, §2° do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2024.

- a.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- a.11. Ato de autorização para o exercício da atividade.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

b. Habilitação fiscal, social e trabalhista

- b.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- b.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b.3. Prova de regularidade com a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- b.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- b.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (Mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943).
- b.6. Declaração quanto ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Esta declaração ficará dispensada em caso de procedimento eletrônico onde o proponente opte por assinalar a opção constante do sistema).
- b.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- b.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os beneficios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

c. Qualificação Econômico-Financeira

- c.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado no órgão competente de origem)
- c.2. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço

ouvidoria@morrinhos.ce.gov.br

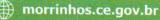












CNPJ: 07.566.920/0001-10





Trabalho e Compromisso

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE



patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

- I Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante):
- II Solvência Geral (SG)= (Ativo Total) / (Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e
- III Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).
- c.3. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante ou, Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação.
- c.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.
- c.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1°).
- c.6. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6°)
- c.7. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

d. Qualificação Técnica

- d.1. Comprovação de aptidão para a Execução dos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- d.2. Prova de inscrição ou registro do licitante, junto ao conselho profissional competente (CREA/CE e/ou CAU/CE), quando for o caso, da localidade da sede do licitante, em plena validade. (Para os itens 01, 04, 05, 06, 07 e 08).
- d.3. Declaração de que a empresa, se vencedora, será responsável pela emissão da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), quando necessário, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, de responsabilidade técnica pelos serviços de montagem, desmontagem e operação dos palcos, sistema de iluminação e sistema de sonorização e/ou outros que possam necessitar; (Para os itens 01, 04, 05, 06, 07 e 08).

ouvidoria@morrinhos.ce.gov.br

















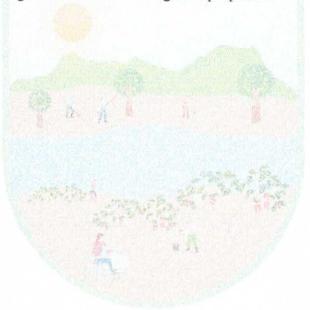




d.4. Prova de inscrição, ou registro da LICITANTE junto ao Conselho Regional Administração (CRA), da localidade da sede da PROPONENTE;

Declarações

- e.1. Declaração de que a interessada atende aos requisitos de habilitação e de que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- e.2. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- e.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



Trabalho e Compromisso



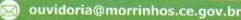










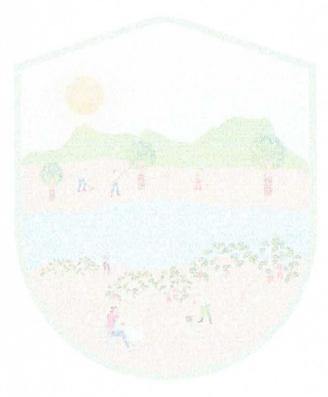




SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE



ANEXO I.a - ETP - Estudo Técnico Preliminar



Governo Municipal de Trabalho e Compromisso











RUA Joaquim Coriolano, Nº 21 – CENTRO - CEP: 62.550-000 Anexo à Secretaria de Infrae Morrinhos\CE

CNPJ: 07.566.920/0001-10 - Tel: 88 36651130 - Site: www.morrinhos.ce.gov.br

estrutura -

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

ETP.24.08.15.A1C-01 - DATA: 15/08/2024

Categoria:

SERVICO

DESCRIÇÃO DO OBJETO

SERVIÇO A SER PRESTADO COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INFRAESTRUTURA TOTAL, INCLUINDO PALCO, TENDA, GRID, SOM, GERADOR, SISTEMA DE ILUMINAÇÃO, BARRACAS E BANDA LOCAL PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE PEQUENO E MÉDIO PORTE, JUNTO A SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HIDRICOS E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE MORRINHOS CE

CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

O objeto de contratação pública descrito se enquadra na categoria de serviços comuns, conforme estabelecido na Lei 14.133 de licitações. Trata-se da locação de estrutura e prestação de serviços de infraestrutura para eventos de pequeno e médio porte, incluindo palco, tenda, grid, som, gerador, sistema de iluminação, barracas e banda local. Dessa forma, a contratação deve seguir os procedimentos previstos na referida lei, garantindo a competitividade, transparência e eficiência na realização do processo licitatório.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação de uma empresa para locação de estrutura e prestação de serviços de infraestrutura total, incluindo palco, tenda, grid, som, gerador, sistema de iluminação, barracas e banda local, se faz necessária para a realização de eventos de pequeno e médio porte pela Secretaria de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente do município de Morrinhos CE. Essa contratação visa garantir a adequada estruturação dos eventos, proporcionando um ambiente seguro e confortável para os participantes, além de fomentar a cultura e o lazer na região.

DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A previsão no plano de contratação anual para a contratação de empresa para locação de estrutura e prestação de serviço de infraestrutura total, incluindo palco, tenda, grid, som, gerador, sistema de iluminação, barracas e banda local para eventos de pequeno e médio porte junto à Secretaria de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente do município de Morrinhos CE está de acordo com a nova lei de licitação 14.133.

DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 1. Capacidade técnica da empresa para fornecer todos os itens necessários para a realização do evento, garantindo a qualidade e segurança dos serviços prestados.
- 2. Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da empresa, garantindo que a mesma está em dia com suas obrigações legais.
- Apresentação de proposta financeira competitiva, que atenda aos requisitos do edital e esteja de acordo com o mercado.
- 4. Experiência prévia comprovada na prestação de serviços similares, garantindo a expertise necessária para a execução do contrato.
- 5. Garantia de cumprimento dos prazos estabelecidos para a entrega dos serviços, evitando possíveis atrasos na realização dos eventos.
- 6. Apresentação de garantias de execução do contrato, como seguro-garantia ou caução, para assegurar o cumprimento das obrigações assumidas pela empresa contratada.

LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para realizar o levantamento de mercado para a contratação de empresa para locação de estrutura e prestação de serviço de infraestrutura total, incluindo palco, tenda, grid, som, gerador, sistema de iluminação, barracas e banda local para eventos de pequeno e médio porte, junto à Secretaria de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente do município de Morrinhos CE, é necessário identificar e contatar fornecedores especializados nesse tipo de serviço.



RUA Joaquim Coriolano, Nº 21 – CENTRO - CEP: 62.550-000 Anexo à Secretaria de Infraestrutura Morrinhos\CE

CNPJ: 07.566.920/0001-10 - Tel: 88 36651130 - Site: www.morrinhos.ce.gov.br

Deve-se solicitar propostas técnicas e comerciais, verificar a capacidade técnica e financeira das empresas, bem como a qualidade dos equipamentos e serviços oferecidos.

Além disso, é importante realizar visitas técnicas aos fornecedores, analisar contratos anteriores, verificar a regularidade fiscal e trabalhista das empresas, e comparar os preços praticados no mercado. Com base nessas informações, será possível elaborar um edital de licitação que atenda às necessidades da Secretaria e garanta a contratação da empresa mais adequada para a realização dos eventos de forma eficiente e econômica.

ESTIMATIVA DOS ITENS A SEREM CONTRATADOS

Descrição	Unid. Medida	Quant
BARRACA PARA FEIRAS, QUERMESSE, EVENTOS, BUFFET COM3X3 METROS, DESMONTÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL, E CHAPA BRANCA COM PINTURA ELETROSTÁTICA, COM PRATELEIRA INTERNA BARRACA PARA FEIRAS, QUERMESSE, EVENTOS, BUFFET COM3X3 METROS, DESMONTÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL, E CHAPA BRANCA COM PINTURA ELETROSTÁTICA, COM PRATELEIRA INTERNA	DIÁRIA	20
CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÕES MUSICAIS ARTISTA/BANDA DE RENOME LOCAL SEDIADA NO MUNICÍPIO E/OU MUNICÍPIOS VIZINHOS .'. ESTILO MUSICAL E REPERTÓRIO VARIADO, COM PREDOMINÂNCIA DE ACORDO COM O PERÍODO DO EVENTO E SOLICITAÇÃO DO CONTRATANTE, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 2:00 DUAS HORAS CADA. INCLUINDO TODO MATERIAL, INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS. DESPESAS COM TAXAS, IMPOSTOS, ENCARGOS, PESSOAL, TRANSPORTE, TRANSLADO, HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E CAMARIM. TODO SERVIÇO DEVE SER PRESTADO COM EXCELENTE QUALIDADE.	CACHÊ	1
GERADOR DE ENERGIA 180 KVA LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA, SILENCIADO, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 180 KVA: INSTALADO SOBRE SISTEMA MÓVEL, ABASTECIDO, COM CABEAMENTOS E ACESSÓRIOS. ACOMPANHADO E OPERADO POR TÉCNICO CAPACITADO. SISTEMA DEVIDAMENTE ATERRADO, EXTINTORES DE INCÊNDIO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO CORPO DE BOMBEIROS, EMISSÃO DE ART ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA EMITIDA POR PROFISSIONAL COMPETENTE. INCLUINDO TODAS AS DESPESAS COM TAXAS, IMPOSTOS, ENCARGOS, PESSOAL, TRANSPORTE, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO. PARA FUNCIONAR 12:00 HORAS POR DIA. TODO SERVIÇO DEVE SER PRESTADO COM EXCELENTE QUALIDADE, ACABAMENTO E SEGURANÇA.	DIÁRIA	1
GRID 6X4 EM Q30 LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA PARA GRID DE 6M X 4M X5M REGULÁVEIS PARA SUSTENTAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO, PESSOAL TÉCNICO, EXTINTORES DE INCÊNDIO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO CORPO DE BOMBEIROS, INCLUINDO TODA DESPESA E HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE DA EQUIPE E MATERIAL.	DIÁRIA	1
LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE SISTEMA SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE, PARA PEQUENAS REUNIÕES E PALESTRAS, EM LOCAL ABERTO E/OU FECHADO - ATÉ 1000 PARTICIPANTES, COM NO MÍNIMO: 04 CAIXAS DE SOM AMPLIFICADAS E PROCESSADAS 600W RMS LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE SISTEMA SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE, PARA PEQUENAS REUNIÕES E PALESTRAS, EM LOCAL ABERTO E/OU FECHADO - ATÉ 1000 PARTICIPANTES, COM NO MÍNIMO: 04 CAIXAS DE SOM AMPLIFICADAS E PROCESSADAS 600W RMS CADA, COM TRIPÉ, 01 MIXING CONSOLE COM NO MÍNIMO 12 CANAIS DE ENTRADA 04 SUBGRUPOS 04 VIAS AUXILIARES 04 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO FILTRO DE GRAVES, 02 MICROFONE SEM FIO PARA VOZ COM FREQÜÊNCIA DE TRABALHO SELECIONAVEL E FAIXA DE OPERAÇÃO EM UHF, 04 MICROFONES COM FIO, 01 APARELHO DE CD PLAYER PARA SONORIZAÇÃO AMBIENTE, CABOS E CONEXÕES PARA LIGAR TODO O SISTEMA: ACOMPANHADO E OPERADO POR 01 TÉCNICO CAPACITADO E EQUIPE DE APOIO. SISTEMA DEVIDAMENTE ATERRADO. EXTINTORES DE INCÊNDIO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO CORPO DE BOMBEIROS, EMISSÃO DE ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) EMITIDA POR PROFISSIONAL COMPETENTE. INCLUINDO TODAS AS DESPESAS COM TAXAS, IMPOSTOS, ENCARGOS, PESSOAL, TRANSPORTE, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO. TODO SERVIÇO DEVE SER PRESTADO COM EXCELENTE QUALIDADE, ACABAMENTO E SEGURANÇA.	DIÁRIA	1
PALCO PORTE PEQUENO LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO, COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: MEDINDO 10,0 METROS DE FRENTE POR 6,0 METROS DE PROFUNDIDADE, 1,0 METRO DE ALTURA DO CHÃO PARA PISO, 5,0 METROS DE ALTURA DO PISO PARA TETO,	DIÁRIA	1



RUA Joaquim Coriolano, Nº 21 - CENTRO - CEP: 62.550-000 Anexo à Secretaria de Infraestrutura Morrinhos\CE

CNPJ: 07.566.920/0001-10 - Tel: 88 36651130 - Site: www.morrinhos.ce.gov.bl

DIÁRIA 1 SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PEQUENO PORTE — TIPO 1

SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PEQUENO PORTE — TIPO 1 - LOCAÇÃO COM MONTAGEM E
DESMONTAGEM DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL PARA PALCO COM AS
ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 04 MOVING SPOT 1200 OU 575 CMY, 04 MOVING BEAM 5R, 04
ELIPSOIDAIS COM IRIS, 10 REFLETORES PAR 64 FOCO 5 CTB FRENTE E ARARA, 10 PAR LED 3W
RGBW, 02 MINIBRUTES 06 LÂMPADAS, 02 ATOMIC 3000W, 02 MÁQUINA DE FUMAÇA COM
CONTROLE DMX E VENTILADORES, EQUIPAMENTOS DE PRIMEIRA LINHA E BOM ESTADO.
SISTEMA DEVE ATENDER TODAS AS ESPECIFICAÇÕES, EXIGÊNCIAS E ESPECIFICIDADES EM
QUANTIDADES SUFICIENTES E DEMAIS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS QUE ATENDAM RIDER
TÉCNICO DA ATRAÇÃO MUSICAL CONTRATADA. QUALQUER SUBSTITUIÇÃO DOS
FOLIIPAMENTOS TERÁ OBRIGATORIAMENTE QUE SER ACEITA PELA CONTRATANTE E FOLIIPE TECNICO DA ATRAÇÃO MUSICAL CONTRATADA. QUALQUER SUBSTITUIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS TERÁ OBRIGATORIAMENTE QUE SER ACEITA PELA CONTRATANTE E EQUIPE TÉCNICA DA ATRAÇÃO. ACOMPANHADO E OPERADO POR TÉCNICO CAPACITADO E EQUIPE DE APOIO. SISTEMA DEVIDAMENTE ATERRADO. EXTINTORES DE INCÊNDIO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO CORPO DE BOMBEIROS, EMISSÃO DE ART ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA EMITIDA POR PROFISSIONAL COMPETENTE. INCLUINDO TODAS AS DESPESAS COM TAXAS, IMPOSTOS, ENCARGOS, PESSOAL, TRANSPORTE, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO. SISTEMA DEVE ATENDER TODAS AS ESPECIFICAÇÕES, EXIGÊNCIAS E ESPECIFICIDADES DO RIDER TÉCNICO DA ATRAÇÃO/BANDA A SE APRESENTAR. TODO SERVIÇO DEVE SER PRESTADO DIÁRIA 1

TENDA 10M X 10M

LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TOLDO, COM ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 10,0 METROS DE LARGURA X 10,0 METROS DE COMPRIMENTO, COM ALTURA MÍNIMA DE 2,5 METROS E REGULÁVEIS, COBERTA EM LONA, COR BRANCA, EXTINTORES DE INCÊNDIO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO CORPO DE BOMBEIROS, EMISSÃO DE ART ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA EMITIDA POR PROFISSIONAL COMPETENTE. INCLUINDO TODAS AS DESPESAS COM TAXAS, IMPOSTOS, ENCARGOS, PESSOAL, TRANSPORTE, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO. TODO SERVIÇO DEVE SER PRESTADO COM EXCELENTE QUALIDADE, ACABAMENTO E SEGURANCA

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

COM EXCELENTE QUALIDADE, ACABAMENTO E SEGURANÇA.

SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PEQUENO PORTE - TIPO 1

Descrição	Unid.	Quant	Valor Unit. R\$	Valor total R\$
BARRACA PARA FEIRAS, QUERMESSE, EVENTOS, BUFFET COM3X3 METROS, DESMONTÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL, E CHAPA BRANCA COM PINTURA ELETROSTÁTICA, COM PRATELEIRA INTERNA	DIÁRIA	20	528,67	10.573,40
CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÕES MUSICAIS ARTISTA/BANDA DE RENOME LOCAL SEDIADA NO MUNICÍPIO E/OU MUNICÍPIOS VIZINHOS	CACHÊ	1	3.900,00	3.900,00
GERADOR DE ENERGIA 180 KVA	DIÁRIA	1	3.233,33	3.233,33
GRID 6X4 EM Q30	DIÁRIA	1	2.503,47	2.503,47
LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE SISTEMA SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE, PARA PEQUENAS REUNIÕES E PALESTRAS, EM LOCAL ABERTO E/OU FECHADO - ATÉ 1000 PARTICIPANTES, COM NO MÍNIMO: 04 CAIXAS DE SOM AMPLIFICADAS E PROCESSADAS 600W RMS	DIÁRIA	1	2.311,11	2.311,11
PALCO PORTE PEQUENO	DIÁRIA	1	5.133,33	5.133,33
SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PEQUENO PORTE - TIPO 1	DIÁRIA	1	4.833,33	4.833,33
TENDA 10M X 10M	DIÁRIA	1	2.020,00	2.020,00

O setor de compras competente após realização de pesquisas de preços com fornecedores por meio eletrônico (Email, Banco de preço públicos praticados, sites e links da internet) constatou que o preço médio estimado global para esta contratação é de R\$ 34.507,97 (trinta e quatro mil quinhentos e sete reais e noventa e sete centavos).

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução para o objeto de contratação pública consiste na contratação de uma empresa especializada em locação de estrutura e prestação de serviços de infraestrutura total para realização de eventos de pequeno e médio porte. A empresa deverá disponibilizar palco, tenda, grid, som, gerador, sistema de iluminação, barracas e banda local, atendendo às necessidades da Secretaria de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente do município de Morrinhos CE. A contratação será realizada por meio de processo licitatório, conforme estabelecido na Lei 14.133 de licitações públicas do Brasil.



RUA Joaquim Coriolano, Nº 21 – CENTRO - CEP: 62.550-000 Anexo à Secretaria de Morrinhos\CE

CNPJ: 07.566.920/0001-10 - Tel: 88 36651130 - Site: www.morrinhos.ce.gov.br

- Oll

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O objeto de contratação pública para locação de estrutura e prestação de serviços de infraestrutura total para eventos de pequeno e médio porte não pode ser entregue de forma fracionada, pois a integração dos elementos é essencial para o funcionamento adequado do serviço. Além disso, a entrega deve ser imediata após a contratação, garantindo que os eventos programados possam ser realizados conforme o planejado. A Secretaria de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente do município de Morrinhos CE deve garantir a disponibilidade dos recursos necessários para a realização dos eventos de forma eficiente e organizada.

ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O alinhamento da demanda para contratação do serviço de locação de estrutura e prestação de serviços de infraestrutura total para eventos de pequeno e médio porte junto à Secretaria de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente do município de Morrinhos CE, foi formalizado por meio do Documento de Formalização da Demanda (DFD). Em seguida, foi realizado o processo de cotação para a seleção da empresa prestadora do serviço, conforme previsto na Lei 14.133 de licitações públicas do Brasil. O Estudo Técnico Preliminar (ETP) foi elaborado para planejar e definir as necessidades do evento, garantindo a qualidade e eficiência na contratação.

RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação da empresa para locação de estrutura e prestação de serviços de infraestrutura total para realização de eventos de pequeno e médio porte pela Secretaria de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente do município de Morrinhos CE tem como objetivo principal garantir a realização de eventos de forma segura e organizada. Com a contratação de uma empresa especializada, espera-se que a estrutura seja montada de acordo com as necessidades de cada evento, proporcionando conforto e comodidade aos participantes.

Além disso, a contratação desse tipo de serviço também visa fomentar a economia local, uma vez que a empresa contratada para prestação dos serviços de infraestrutura total deverá incluir uma banda local em sua proposta. Dessa forma, além de proporcionar entretenimento aos participantes dos eventos, a contratação da banda local contribui para valorizar e promover a cultura e a arte da região.

Por fim, ao realizar a contratação por meio de licitação, a Secretaria de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente do município de Morrinhos CE busca garantir a transparência e a legalidade do processo, assegurando que a empresa selecionada atenda aos requisitos técnicos e legais necessários para a prestação dos serviços. Assim, a contratação desse objeto de forma pública e transparente contribui para a eficiência e a qualidade na realização dos eventos promovidos pela secretaria.

POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

A contratação de uma empresa para locação de estrutura e prestação de serviços de infraestrutura total para realização de eventos de pequeno e médio porte pela Secretaria de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente do município de Morrinhos CE pode gerar impactos ambientais significativos. A utilização de geradores para fornecer energia elétrica, por exemplo, pode resultar em emissões de gases poluentes na atmosfera, contribuindo para o aquecimento global.

Além disso, a montagem de estruturas como tendas e palcos pode resultar na compactação do solo e na degradação de áreas verdes, afetando a biodiversidade local. O descarte inadequado de resíduos gerados durante os eventos também pode causar poluição do solo e da água, comprometendo a qualidade ambiental da região.

Para minimizar os impactos ambientais gerados por esse tipo de atividade, é fundamental adotar medidas sustentáveis, como a utilização de geradores movidos a eriergia limpa, a reutilização e reciclagem de materiais, o uso de estruturas temporárias que causem menor impacto no solo e a implementação de práticas de gestão de resíduos adequadas. Além disso, é importante realizar um planejamento ambiental detalhado e monitorar constantemente os impactos gerados, buscando sempre a mitigação e compensação dos danos ao meio ambiente.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

O objeto em questão não é correlato e nem interdependente. A clareza na definição de relações entre objetos é essencial.

PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

 Elaboração de um termo de referência detalhado, contendo todas as especificações técnicas necessárias para a prestação do serviço de locação de estrutura e infraestrutura para eventos de pequeno e médio porte.



RUA Joaquim Coriolano, Nº 21 – CENTRO - CEP: 62.550-000 Anexo à Secretaria de Infraestrutura.

Morrinhos\CE

CNPJ: 07.566.920/0001-10 - Tel: 88 36651130 - Site: www.morrinhos.ce.gov.br

2. Realização de pesquisa de mercado para identificar empresas especializadas na prestação desse tipo de serviço, garantindo a escolha da empresa mais qualificada e com melhor custo-benefício.

3. Análise da documentação da empresa selecionada, verificando sua regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, bem como sua capacidade técnica e operacional para atender às demandas do contrato.

4. Capacitação de servidores responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato, a fim de garantir o correto acompanhamento da execução dos serviços, o cumprimento dos prazos e a qualidade do serviço prestado.

 Definição de indicadores de desempenho e metas a serem alcançadas pela empresa contratada, para avaliação periódica do cumprimento do contrato.

6. Estabelecimento de um plano de comunicação e de monitoramento do contrato, para garantir a transparência e a eficiência na gestão do serviço prestado.

7. Elaboração de um plano de contingência, com medidas a serem adotadas em caso de descumprimento contratual ou imprevistos que possam impactar a realização dos eventos.

8. Celebração do contrato com cláusulas claras e objetivas, que estabeleçam as responsabilidades de cada parte, os prazos de execução, as penalidades em caso de descumprimento e os mecanismos de resolução de eventuais conflitos.

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

A contratação de uma empresa para locação de estrutura e prestação de serviços de infraestrutura total para realização de eventos de pequeno e médio porte pela Secretaria de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente do município de Morrinhos CE é uma medida viável e que atende à Lei 14.133 de licitações.

A realização de eventos é uma importante ferramenta de promoção e divulgação das atividades da Secretaria, além de contribuir para a integração da comunidade e fomento da economia local. A contratação de uma empresa especializada para fornecer toda a estrutura necessária, como palco, tenda, grid, som, gerador, sistema de iluminação, barracas e banda local, garante a qualidade e segurança dos eventos.

Ao realizar um processo licitatório para a contratação da empresa, a Secretaria estará cumprindo com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade, conforme previsto na Lei de Licitações. Além disso, a competição entre as empresas interessadas na prestação dos serviços possibilita a obtenção do melhor preço e qualidade para a administração pública.

A contratação de uma empresa especializada também traz benefícios como a redução de custos com a manutenção e armazenamento de equipamentos, a garantia de que a estrutura estará sempre em boas condições para os eventos e a possibilidade de contar com profissionais qualificados para a montagem e operação dos equipamentos.

Portanto, a contratação de uma empresa para locação de estrutura e prestação de serviços de infraestrutura total para realização de eventos de pequeno e médio porte pela Secretaria de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente do município de Morrinhos CE é uma medida viável e que atende aos princípios da administração pública, garantindo a realização de eventos de qualidade e contribuindo para o desenvolvimento local.

POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Após analisar o objeto de contratação pública para locação de estrutura e prestação de serviços de infraestrutura total para realização de eventos de pequeno e médio porte, junto à Secretaria de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente do município de Morrinhos CE, concluímos que a contratação é adequada para atender a necessidade a que se destina. A empresa contratada irá fornecer todos os equipamentos necessários para a realização dos eventos, como palco, tenda, grid, som, gerador, sistema de iluminação, barracas e banda local, garantindo assim a infraestrutura adequada para a realização dos eventos de forma eficiente e segura.

Além disso, a contratação de uma empresa especializada para fornecer todos os serviços necessários para a realização dos eventos permite que a Secretaria de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente possa focar em outras atividades, sem se preocupar com a logística e organização dos eventos. Dessa forma, a contratação contribui para a eficiência e qualidade na realização dos eventos, atendendo às expectativas do público e garantindo o sucesso das atividades promovidas pela Secretaria.

Portanto, consideramos que a contratação da empresa para locação de estrutura e prestação de serviços de infraestrutura total é adequada e atende plenamente à necessidade da Secretaria de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente do município de Morrinhos CE, garantindo a realização de eventos de pequeno e médio porte de forma eficiente, segura e organizada.

Morrinhos-CE, 16 de Agosto de 2024.



RUA Joaquim Coriolano, № 21 - CENTRO - CEP: 62.550-000 Anexo à Secretaria de Infraestr Morrinhos\CE

CNPJ: 07.566.920/0001-10 - Tel: 88 36651130 - Site: www.morrinhos.ce.gov.br

Ana Kesley Seems
Ana Kesley Soeiro
Presidente (a) - Comissão de Planejamento

Gilson Dantas Neto Agente Requisitante

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

https://transparencia.acontratacao.com.br/pmmorrinhos/etp CHAVE: a1c5aff9679455a233086e26b72b9a06









MAPA DE RISCOS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE PEQUENO E MEDIO PORTE JUNTO A SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO DE MORRINHOS-CE

MAPA DE RISCO PARA A FASE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

ETAPA:	FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA							
RISCO:	Especificaçã	Especificação deficiente da demanda						
DANO:	Contratação	Contratação e execução deficiente do objeto						
PROBAB	Alto							
AÇÃO PREVENTIVA:		Verificar se o objeto foi especificado adequadamente, contemplandounidade de medida, locais de execução, quantida prazo de início.						
AÇÃO DE CONTIGI		Havendo erro, o	Havendo erro, devolver para complementação das informações.					
RESPONS	SÁVEL	SETOR DEMANDANTE						

ETAPA:	CRIAÇÃO	CRIAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO						
RISCO:	Descumprin	Descumprimento de formalidade legal						
DANO:	Ausência de	ência de ato designatório da equipe de Planejamento de Contratação						
PROBABI	LIDADE DE C	CORRÊNCIA:	Baixa	IMPACTO:	Baixo			
AÇÃO PREVENTIVA: Adotar lista de oplanejamento				A STATE OF THE PARTY OF THE PAR	serem tomados para			
AÇÃO DE Providenciar o			o ato de designação formal da equipe de planejamento.					
RESPONS	SÁVEL	AUTORIDADI	AUTORIDADE COMPETENTE					

ETAPA:	ELABORAÇÃO DE ESTUDOS PRELIMINARES						
RISCO:	Estudos pre	Estudos preliminares deficientes					
DANO:	Licitação fra	fracassada, deserta ou contratação e execução deficiente					
PROBABI	LIDADE DE O	OCORRÊNCIA:	Alta	IMPACTO:	Alto		
AÇÃO PR	EVENTIVA:	Elaborar lista o requisitos previs DE 8 DE AGOS	tos no INS	ção que contemple, TRUÇÃO NORMAT 22.	no que couber, os TIVA SEGES Nº 58,		
AÇÃO DE CONTIGENCIA:			Corrigir as deficiências detectadas nos estudos preliminares				
RESPONSÁVEL EQUIPE DE PLANEJAMENTO							

ouvidoria@morrinhos.ce.gov.br

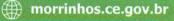
ETAPA: ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA



(88) 3665-1130















RISCO:	Falha na elaboração do Termo de Referencia							
DANO:	Licitação fr	Licitação fracassada, deserta ou contratação e execução deficiente						
PROBAB	ILIDADE DE O	OCORRÊNCIA:	Alta	IMPACTO:	Alto			
AÇÃO PREVENTIVA:		Propor lista de requisitos previst 81, DE 25 DE N	os no INST	TRUÇÃO NORMAT	no que couber, os TIVA SEGES/ME Nº			
AÇÃO DE Revisão do term CONTIGENCIA:			o de referêr	ncia e incluir as instru	uções ausentes.			
RESPONSÁVEL EQUIPE DE PI			ANEJAME	NTO				

ETAPA:	APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA						
RISCO:	Descumprin	Descumprimento de formalidade legal					
DANO:	Ausência da	Ausência da aprovação do Termo de Referencia					
PROBAB	ILIDADE DE O	CORRÊNCIA:	Baixa	IMPACTO:	Alto		
AÇÃO PR	REVENTIVA:	Adoção de lista de verificação com item de aprovação do TR pela autoridade competente.					
AÇÃO DE CONTIGI		Encaminhar à autoridade competente o processo para aprovação do Termo de Referência.					
RESPONS	SÁVEL	ORDENADOR DE DESPESA.					

Morrinhos - CE, 16 de Agosto de 2024.

Roberta Larice Moura Pereira

Secretária de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente

Ana Kesley Soeiro

Presidente da Comissão de Planejamento

Gilan Dantas Noto Gilson Dantas Neto

Agente Requisitante









SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE



	ANEXO II – MINUTA DE PRO	POSTA I	DE PREÇO	OS	
À Prefeitura	a Municipal de Morrinhos				
REF.: N	° 003.08/2024-SEAGRI				
INFRAES SECRET DE MOR Prezadose Apresenta	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A LESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTE ARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HIDRERINHOS - CE. (as) Senhores(as), amos a V. Sas., nossa proposta para o ob	OS PEQUICOS E M	JENOS E M MEIO AM D valor d até XX (X	MÉDIO POR BIENTE DO e R\$_ XXX) dias.	Cujo objeto
	e Início dos Serviços: 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS e Execução dos Serviços: () DIAS				
Item	Especificação	Unid	Quant	Vr. Unit	Vr. Total
	The same of the sa	9.00 9 7	Para State		
	188				
			2		
		TOTAL PROPERTY.			

Observações:

TOTAL R\$

- O licitante declara que:
 - Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

Trabalho e Compromisso

- Declaração de enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- Declaração de pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- Declaração de responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- Declaração de cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.











SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS **E MEIO AMBIENTE**



para esse fim o Sr.	nar o Contrato no prazo determinado no do, Carteira de Identidade nº	expedida em / /
Orgão Expedidorempresa.	e CPF n°	, como representante legal desta
Informamos que o prazo de recebimento de propostas.	validade da nossa proposta é de 60 (sessenta	a) dias, a contar da data do final do
Finalizando, declaramos que dispensa e seus anexos.	e estamos de pleno acordo com todas as co	ondições estabelecidas no aviso da
Local/	Data:de	. de
	Assinatura Proponente	
C	Carimbo da empresa/Assinatura do responsáv	vel legal
	THE RESERVE OF THE PARTY OF THE	

Trabalho e Compromisso











SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS **E MEIO AMBIENTE**



Anexo III - Minuta de Contrato

		FAZ INT	ZEM ENTRE ERMÉDIO	ADMINISTRATI SI O MUNICÍP DA	IO DE MORR SECRETARI	INHOS, POF
sra	D DE MORRINHOS – CE, nicipal na Rua José Ibiapina scrita no CNPJ/MF sob o nº, doravante denominado de,, bairro, cidad ne e qualificação), portador A, tendo em vista o que co Lei nº 14.133, de 1º de abride de Contrato, decorrente Dispadas:	e CO	ha, S/N, Cen , nes NTRATANT , inscrita no CPF no no Processo	atro, Morrinhos/C ste ato representado E, e de outro la CNPJ/MF sob ao fim assinado nº	Ce, através da da pela respecti ado, a Empres o nº, repr , doravante de e em ol	Secretaria da va Secretária da, com resentado por mominada de bservância às
1.1. O objet Termo de Refer	PRIMEIRA – OBJETO to do presente instrumento é ência. da contratação:	a		, nas	condições esta	belecidas no
ITEM	ESPECIFICAÇÃO		UNIDAD E DE MEDIDA	QUANTIDA DE	VALOR UNITÁRI O	VALO R
2		UNIX.	15 2 3	W 100 P	0	TOTAL
3		T. E.S.				
***				Par and a second		
I.3.2. A Autori I.3.3. A Propo I.3.4. Eventuai	m esta contratação, independo de Referência; ização de Contratação Direta sta do contratado; e s anexos dos documentos sur LA SEGUNDA – VIGÊNO de vigência da contratação de	e/ou o pracita IA E	o Aviso de D ados. PRORROG	eispensa Eletrônio	ca, caso existen	
.2. O prazo o objeto não for o	de vigência da contratação é 105 da Lei nº 14.133, de 2021 de vigência será automaticame concluído no período firmado evistas neste instrumento.	I. ente n	rorrosada i	1 1		
	LA TERCEIRA – MODEL de execução contratual, os clusão, entrega, observação e					









SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE



CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO 4.

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO 5.

- O valor total da contratação é de R\$..... (....) 5.1.
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado 53 dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos 6.1. no Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em / / (DD/MM/AAAA).
- Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos 7.3. efeitos financeiros do último reajuste.
- No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao 7.4. contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) 7.5. definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE 8.

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato 8.2. e seus anexos:
- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência; 8.3.
- Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto 8.4. fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado; 8.5.
- Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma 8.7. e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;











SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE



- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando 8.9. do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10.1. A Administração terá o prazo de até um mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de um mês.
- Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de 8.12. descumprimento de cláusulas contratuais.
- Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do 8.13. art. 93, §2°, da Lei nº 14.133, de 2021.
- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo 9.5. fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código 9.6. de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;











SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE



- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;
- 9.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do <u>art. 15 da LGPD</u>, é dever do contratado eliminálos, com exceção das hipóteses do <u>art. 16 da LGPD</u>, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda











SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE



de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

- É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente. quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- der causa à inexecução parcial do contrato; a)
- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao b) funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado; d)
- apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato; e)
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; g)
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. h)
- 12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se i) justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2°, da Lei nº 14.133, de 2021);
- Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4°, da Lei n° 14.133, de 2021);
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5°, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - iv) Multa:
- (1) Moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
- A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)











SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE



- Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7°, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8°, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (Trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o 12.5. contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
 - 12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
 - a natureza e a gravidade da infração cometida; a)
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - os danos que dela provierem para o Contratante; d)
- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e e) orientações dos órgãos de controle.
- Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
- O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de 12.9 aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.
- CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA EXTINÇÃO CONTRATUAL
- O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, observado o art. 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/2021, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.











SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE



- O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
 - 13.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 13.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser 13.2.2.1. formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
 - O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
 - 13.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 13.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 13.3.3. Indenizações e multas.
- A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
 - I. Gestão/Unidade:
 - II. Fonte de Recursos:
 - III. Programa de Trabalho:
 - IV. Elemento de Despesa:
 - V. Plano Interno:
 - VI. Nota de Empenho:

14.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS 15.

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

- Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei 16.1. nº 14.133, de 2021.
- O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou 16.2. supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO 17.

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal da Transparência do Município, na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7°, §3°, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.











SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS **E MEIO AMBIENTE**



18.	CLÁ	USULA	DÉCIMA	OITAVA-	FORO
-----	-----	-------	--------	---------	------

Fica eleito o Foro da Cidade de Morrinhos - CE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

*** * * * * * * * * * * * * * * * * * *	777	1	
Morrinhos - (E.	de	de

Representante legal do CONTRATANTE









